



PARTE D

SUPREMO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO

Despacho n.º 15453/2014

Nos termos do disposto no artigo 5.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 73/2002, de 26 de março, e ouvido o Conselho Consultivo, é renovada, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2015 e pelo período de três anos, a comissão de serviço do licenciado Rogério Paulo Martins Pereira, como Administrador do Supremo Tribunal Administrativo.

9 de dezembro de 2014. — O Presidente do Supremo Tribunal Administrativo, *António Francisco de Almeida Calhau*.

208297669

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE PENAFIEL

Anúncio (extrato) n.º 295/2014

Processo: 1219/14.2BEPNF

Ação administrativa especial de pretensão conexa com atos administrativos

Réu: Ministério das Finanças

Autor: José Miguel da Silva Neves

Contra-interessado: Isabel Cristina Leitão Henriques e todos os outros constantes da lista

João Pedro Teixeira Lourenço Oliveira Lindo, Juiz de Direito do Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel, faz saber, que nos autos de Ação Administrativa Especial de Pretensão Com Atos Administrativos, registados sob o n.º 1219/14.2BEPNF, que se encontram pendentes neste Tribunal, em que são Autor: José Miguel da Silva Neves e Réu: Ministério das Finanças, são os contra-interessados, abaixo indicados, citados, para no prazo de quinze dias, se constituírem como contra-interessados no processo acima indicado, nos termos do artigo 81.º n.º 1, 82.º e 84.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, cujo objeto do pedido consiste:

a) Em ser declarado nulo, ou, se assim se não entender, ser anulado, o ato administrativo proferido pelo subdiretor-geral da autoridade tributária e aduaneira Damasceno Dias, proferido a 27 de setembro de 2014, por via do qual aquele decidiu retirar o A. da lista de classificação final do “Concurso Interno para Admissão ao Período Experimental de 1000 Postos de Trabalho na Categoria de IT Nível 1 Grau 4 do GAT”, decorrente do aviso n.º 15564/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 225, de 21 de novembro de 2012;

b) Sendo, de seguida, condenado o Réu a celebrar o com o A. o contrato Administrativo decorrente do concurso dos autos e a admiti-lo ao seu serviço nos termos previstos no concurso, nas mesmas circunstâncias dos demais opositores admitidos.

Uma vez expirado o prazo para se constituírem como contra-interessados, consideram-se citados para contestar, no prazo de 30 dias, a ação acima referenciada pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo duplicado se encontra à disposição na secretaria, com a advertência de que a falta de contestação ou a falta nela de impugnação especificada não importa a confissão dos factos articulados pelo autor, mas o tribunal aprecia livremente essa conduta, para efeitos probatórios;

Na contestação, deve deduzir, de forma articulada, toda a matéria relativa à defesa e juntar os documentos destinados a demonstrar os factos cuja prova se propõe fazer;

Caso não lhe seja facultado, em tempo útil, a consulta ao processo administrativo, disso dará conhecimento ao juiz do processo, permitindo-se que a contestação seja apresentada no prazo de 15 dias contados desde o momento em que o contra-interessado venha a ser notificado de que o processo administrativo foi junto aos autos.

De que é obrigatória a constituição de advogado, nos termos do artigo 11.º, n.º 1 do CPTA;

O prazo acima indicado é contínuo e terminando em dia que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

A citar:

ISABEL CRISTINA LEITÃO HENRIQUES
VÍTOR MANUEL CAETANO CONSCIÊNCIA
CARLA SOFIA FERREIRA DE AGUIAR ROMÃO
LUIS MIGUEL DURAES GOMES
SÓNIA MARIA DA SILVA RIBEIRO
RAQUEL MARIA LOPES DA SILVA RAMOS
LUIS MIGUEL ESTEVES SERRANO FERREIRA
ALEXANDRE MANUEL GONÇALVES SERRANO BRANCO
MARIA CLARA GONÇALVES BAIA CRUZEIRO
MANUEL MÁRIO CERQUEIRA RAMALHOSA
SUSANA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS
MARCO PAULO LOPES FIGUEIREDO
LUIS MIGUEL FERNANDES SERRALHEIRO SILVA
VÍTOR DIAS FERNANDES
JOANA MARTA DE OLIVEIRA PINHEIRO
LUIS MANUEL GOULAO SANTIAGO
JOSE CARLOS SIMOES CRUZ
JOÃO PAULO RAMOS FERREIRA
JOSE MANUEL COSTA ANTUNES
PAULO ANDRE MONTEIRO DA COSTA
ALEXANDRA ISABEL DO NASCIMENTO GONÇALVES
JOÃO NUNO NUNES DUARTE
CARLOS MANUEL DE MACEDO CARVALHO
MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA PIRES
BRUNO MANUEL SANTOS PINTO
ANTONIO JORGE PINTO SIMOES
SARA CLAUDIA LOPES RATO
JACINTA ARAUJO POMBO FIGUEIREDO
NARCISO MANUEL MARQUES MENDES
ANA CRISTINA PACHECO DOS SANTOS DE JESUS
ANABELA DA COSTA TAVARES
SÓNIA MARINA GONÇALVES MENICHA
SARA VANDA PIRES ESTEVES
PAULA CRISTINA DE BARROS AMORIM
DORA SOFIA PEREIRA DOS REIS TEIXEIRA
SÓNIA ISABEL ESTEVES RODRIGUES
SERGIO ANTONIO PEREIRA E SILVA
SANDRINA ARAUJO MACHADO
ARTUR JOSE MENDES
VÍTOR MANUEL DA SILVA CARDOSO
JOÃO ARMANDO TRIGO DOS SANTOS LOUREIRO
CI DAL IA MARIA AFONSO MARTINS ROMBA
TEDI ANGELA BARROS RODRIGUES PIRES
PAULO ADELINO MOREIRA MARTINS
PEDRO NUNO COSTA PEREIRA
FILIPE LUIS NETO DE JESUS
PAULO ALEXANDRE DE OLIVEIRA ALVES
SERGIO PAULO DA SILVA MACHADO
URBANO DE PINHO SOUSA
OSVALDO LUIS DOS SANTOS COELHO SEIXAS
RICARDO JORGE PARREIRA TAREJA
RICARDO JOSE MOITA AMARAL
ANTONIO JOSE MOURA FERREIRA
CRISTINA MARIA S. ROSAS ARAUJO RIBEIRO FERREIRA
PATRÍCIA ISABEL BAPTISTA SILVA
JOÃO MIGUEL QUEIRÓS DE BARROS DINIS
ANTONIO JOSE REIS PEREIRA RITA
MARIA DA GRAÇA DOS SANTOS GUERREIRO
SUSANA PINHO DE OLIVEIRA BRAGA
NUNO PEDRO RODRIGUES VIEIRA DE SOUSA
JOÃO CARLOS CAPA NUNES FIALHO
VASCO JORGE OLIVEIRA DE PINHO
SERGIO ALEXANDRE PINTO DOS SANTOS
MARIA DOLORES FERNANDES DA SILVA
ROGELIA DA CONCEIÇÃO G. GAGO RODRIGUES ALVES
JOÃO JOSE DA SILVA RIBEIRO
NUNO MIGUEL GOMES CORREIA
EDITE ALCINA DE SOUSA LOPES
SANDRA MARIA DINIS HENRIQUES
DINA SANDRA DE MATOS GUEIFA O ALVES